

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial – Autos nº 0300465-67.2016.8.24.0086
Requerente: AGRO FLORESTAL HG EIRELI

Aos vinte nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala de Eventos da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, situada na Rua Clementino Zambonato, 85, Pinheiros, CEP: 88.540-000, Otacílio Costa-SC, por Ordem e Determinação do Juiz da Vara Única da Comarca de Otacílio Costa-SC, cumpridas as exigências editalícias, a Advogada Carmen Schafauser, Administradora Judicial e Presidente do Ato passou a tratar da continuidade da Assembleia para colocar em votação o Plano de Recuperação Judicial.

Inicialmente, em cumprimento à Legislação, foi convidada a mesma Advogada que voluntariamente já secretariou o Ato anterior para dar continuidade, qual seja, Susane Fabrícia Boeira, representando nesta data os Credores Quirografários Banco Santander Brasil S/A, Scania Banco S/A e Banco CNH Industrial Capital e Banco Volvo, estes dois últimos com cessão para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Invista CF.

Na sequência, a Administradora Judicial cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, lembrando que a presente Assembleia Geral de Credores se trata de um Ato em continuidade, posto que a instalação ocorreu no dia trinta e um de julho do corrente ano.

Relembrou também sobre a decisão democrática dos Credores, ressaltando que o futuro da Recuperanda dependerá de um voto de confiança para superação da crise enfrentada e soerguimento do plano.

Explicou novamente sobre as suas funções e limitações para este Ato,

bem como sobre a assinatura da lista de presenças, pois esta será assinada pelos Credores habilitados quando da instalação da Assembleia em segunda convocação, ressaltando que os debates serão abertos, após oportunizar a palavra aos Procuradores da Recuperanda, respeitando a democracia e transparência do Ato.

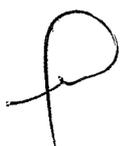
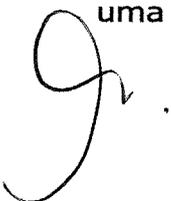
Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos mediante a coleta de assinatura dos Credores na lista de presenças, sendo a assinatura do próprio Credor ou de seu Procurador habilitado.

Neste momento, a Advogada Amanda Cristina Amarante de Liz, informou que o Credor Banco do Brasil que na última sessão também estava sendo representado pela Assistente do Preposto, nesta data não fora possível o seu comparecimento, diante do acidente que a mesma sofrera. No entanto, referido Credor está devidamente representado pelo Preposto Horácio Andrade.

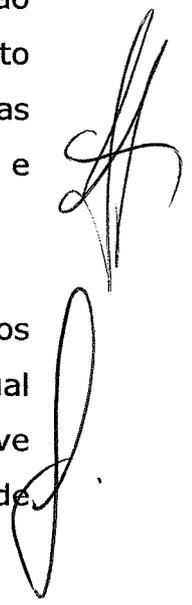
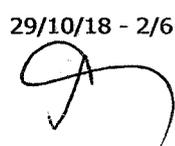
Quanto ao Credor Banco Fidis S/A (com cessão para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Invista CF) compareceu neste Ato a Advogada Susane Fabrícia Boeira informando que, ainda que o Credor tenha comunicado anteriormente via e-mail de que seria por ela representado, a mesma informou que não está representando o Banco Fidis.

De todo modo, a Administradora explicou que referido Credor não está apto a votar, considerando que quando da instalação do Ato Assemblear tal Credor não havia encaminhado em tempo hábil suas credenciais, motivo pelo qual não poderá assinar a lista de presença, e igualmente não poderá votar.

Na sequência, a Administradora Judicial oportunizou a palavra aos Procuradores da Recuperanda, fazendo uso o Dr. Felipe Francio, o qual cumprimentou a todos os presentes, revelando que nos últimos dias houve uma mudança no cenário atual, com o julgamento da Impugnação de



29/10/18 - 2/6



Crédito do Banco CNH. Relatou que há a possibilidade de recorrerem desta Decisão e por esta razão, solicitou que se aguarde o trânsito em julgado desta Decisão para realização da exclusão dos créditos do Quadro de Credores.

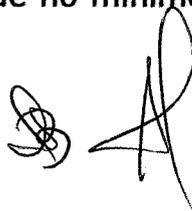
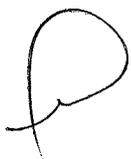
O Procurador mencionou ainda, que estudarão quais os impactos desta Decisão no Processo de Recuperação, de modo que seria necessário aguardar o seu trânsito.

Explicou que tomou conhecimento que alguns Credores estiveram reunidos discutindo a intenção de suspender o Ato novamente, com o que a Recuperanda já antecipa sua concordância no intuito de deliberar e talvez modificar algumas condições do Plano, vez que o tempo de suspensão do Ato anterior até a presente data não foi suficiente para conclusão das deliberações com os Credores.

Em seguida, a Administradora lembrou sobre as suas funções limitadas neste dia. E, em relação ao julgamento da Impugnação mencionada pelo Procurador da Recuperanda, informou que diferente do Ato anterior, onde restaram excluídos do cômputo os créditos daqueles Credores, agora a situação atual se diferencia, diante do fato que a Empresa Recuperanda informa que verificará a possibilidade de interpor recurso e, da necessidade de aguardar o trânsito em julgado da Decisão.

A Advogada Maribel Marchioro representando vários Credores da Classe Quirografária, dentre eles a SICOOB, informou que este Credor estará reunido em Assembleia nos próximos dias para deliberar sobre o Plano, motivo pelo qual solicita a suspensão do Ato.

A Administradora questionou aos Procuradores e aos Credores, qual o tempo necessário para essas deliberações, lembrando que o recesso forense se aproxima e, sua agenda está quase toda comprometida nos próximos dois meses; tendo obtido a resposta de que no mínimo precisarão de trinta



29/10/18 - 3/6



dias.

A Administradora ressaltou que o crédito originário do Credor Banco CNH Capital será considerado para fins de cômputo na votação com o valor originário e não o constante na Decisão de julgamento da Impugnação de Crédito nº 0300297-31.2017.8.24.0086 julgada em nove de outubro próximo passado, considerando as razões já expostas.

Desta forma, foi colocada em pauta a possibilidade de se votar pela suspensão da Assembleia, para que a Recuperanda possa apresentar nos Autos e na próxima deliberação, eventual proposta alternativa que atenda efetivamente o interesse dos Credores presentes, como tentativa de evitar a Falência.

Para tanto, a Administradora ressaltou novamente sobre a democracia das deliberações em Assembleia, onde efetivamente são os Credores que decidem sobre o destino da Empresa em Recuperação Judicial, não podendo se opor quanto ao pedido de suspensão.

Imediatamente iniciou-se a votação do tema: SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA, mediante voto em cédula simples, individual e de modo aberto.

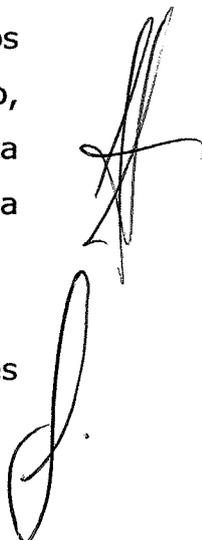
Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- 66,08% (sessenta e seis vírgula oito por cento) dos Credores aptos a votar, de forma geral e em valores de R\$ 1.733.235,52 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais com cinquenta e dois centavos) apresentaram a intenção de voto pela suspensão da Assembleia;

- 33,92% (trinta e três vírgula noventa e dois por cento) dos Credores votaram pelo não, sendo o voto de apenas 2 (dois) Credores.



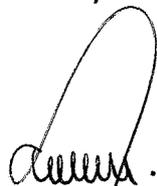
29/10/18 - 4/6



Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de tratar diretamente com os Credores o quadro apresentado e eventualmente se, necessário, trazer proposta alternativa em conjunto com os interesses das Classes votantes, para o dia **onze de dezembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, neste mesmo local.**

A Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53 aprovado pela plenária da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: "*A assembleia geral de Credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os Credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral.*".

Esta Ata foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Recuperanda e Devedora através de seus Procuradores e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 7º da Lei nº 11.101/05, além de ser disponibilizado a todos os presentes, conforme gravação em mídia, a qual será depositada em Cartório oportunamente.



CARMEN SCHAFUSER
Administradora Judicial Presidente da Assembleia



SUSANE FABRÍCIA BOEIRA
Secretária do Ato



LEANDRO BELLO e FELIPE EUGÊNIO FRANCIO
Procuradores da Recuperanda



SÉRGIO STEFFEN PEREIRA
1º Representante da Classe Trabalhista



SÉRGIO STEFFEN PEREIRA
2º Representante da Classe Trabalhista



HORÁCIO ANDRADE
1º Representante da Classe Quirografia



BIANCA BRANCO VIEIRA
2º Representante da Classe Quirografia

